

# LGPD PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE

TIRE AS PRINCIPAIS DÚVIDAS E EVITE PENALIDADES

## O QUE É LGPD?

LGPD é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), que está em vigor desde setembro de 2020.

Trata-se de uma lei com abrangência nacional, para todos os setores da economia que efetuem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais de pessoas físicas.

Tratamento é toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

## QUAL O OBJETIVO DA LEI?

Ela surgiu para a proteção e segurança dos dados pessoais de pessoas físicas, tanto pelo meio físico quanto digital.

Dado pessoal é qualquer informação que identifique ou possa tornar identificável uma pessoa física, como: nome, data de nascimento, endereço, telefone, e-mail, CPF.

## MAS O QUE ISSO IMPACTA NA ÁREA DA SAÚDE?

No exercício de suas atribuições diárias, os profissionais da saúde coletam e tratam diversos dados pessoais e dados sensíveis (de saúde), o que obriga estarem adequados à LGPD.

Basicamente, com a lei há necessidade do profissional de saúde demonstrar a razão pela qual coleta dados pessoais, onde e por quanto tempo são armazenados.

Qualquer dado coletado deve possuir uma finalidade específica, uma necessidade de utilização.

E com a coleta, surge a obrigação de proteção, pois a responsabilidade por qualquer utilização indevida deste dado será do profissional de saúde que tratou este dado pessoal.

## E O QUE É ESSA ADEQUAÇÃO?

A LGPD orienta a forma como esse tratamento de dados pessoais deve ocorrer, trazendo **hipóteses de tratamento**. Além de princípios que devem ser observados, como os princípios da boa-fé, finalidade, necessidade e transparência.

A adequação é feita por **etapas**, iniciando com um **mapeamento** de todos os procedimentos realizados que envolvam dados pessoais.

Passo seguinte é a realização de um **diagnóstico** para verificação de possíveis pontos que merecem atenção, com a apresentação de soluções de melhoria.

Por exemplo, a verificação se há excesso de dados coletados pelo consultório, a confiabilidade das senhas de acesso, se é dada especial atenção para os dados colhidos em forma física quanto ao armazenamento e descarte, a forma de utilização e armazenamento de fichas médicas e prontuários, uso de aplicativos de mensagens em celulares pessoais, dentre outros.



# LGPD PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE

TIRE AS PRINCIPAIS DÚVIDAS E EVITE PENALIDADES

A revisão da **parte documental e contratual**, sistemas e aplicativos também deve ser realizada, bem como do site institucional, para que tudo fique de acordo com a LGPD.

O **treinamento e conscientização** de todos os colaboradores e demais pessoas que estejam envolvidas no atendimento e manuseio destes dados é fator primordial. O primeiro contato do paciente é sempre com o atendente ou recepcionista. É essa pessoa que coleta os dados, devendo ter conhecimento sobre a proteção de dados e como isso impacta em todo o relacionamento do paciente com o profissional de saúde.

Por fim, deve-se utilizar **ferramentas de segurança e proteção** a esses dados, como sistemas, antivírus, controles de acesso, forma segura de descarte, tudo para evitar a utilização indevida dos dados pessoais.

A LGPD traz diversas **penalidades** para o profissional que descumprir a lei, como suspensão da utilização de determinados dados e multa que pode chegar a 50 milhões de reais.

## O PROFISSIONAL DEVE PENSAR: MAS COMO RESOLVER TUDO ISSO SEM PARAR OS ATENDIMENTOS AOS PACIENTES?

Sabemos que a adequação à LGPD é tema sensível para pequenas e médias empresas, e principalmente para os profissionais liberais.

Mas não podemos esquecer que a **LGPD é uma obrigação e não uma escolha**. Adiar o processo de adequação poderá trazer prejuízos irreparáveis, pois sanções poderão ocorrer, bem como fornecedores e demais parceiros poderão não mais querer manter relacionamento se não houver a adequação à Lei.

Estar adequado significa que sua empresa está em **conformidade com a proteção de dados** de seus pacientes, principais ativos do negócio.

É também um **diferencial de mercado**, uma vantagem competitiva, demonstrando mais **credibilidade** e preocupação do profissional de saúde com seus pacientes e colaboradores. Não há necessidade de interromper nenhum procedimento no consultório para iniciar a adequação.

Com dito, é através de etapas que a adequação se concretiza, e isto não precisa ser realizado exclusivamente pelo profissional de saúde, mas sim com a sua colaboração e dos demais envolvidos, e a ajuda de um profissional da área.

**A PREVENÇÃO SEMPRE SERÁ O MELHOR TRATAMENTO!**



**Vanessa Azambuja Fernandes**

Advogada - Consultora em Proteção de Dados  
vanessa@vanessaazambuja.com.br

